



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR GP Nº 06/2018

Regulamenta a implantação do sistema de cálculos trabalhista - PJe-Calc e indica os Gestores Regionais Negociais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o sistema satélite de cálculos trabalhista - PJe-Calc é o homologado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para liquidação de sentenças trabalhistas;

CONSIDERANDO que o PJe-Calc permite a liquidação tanto de processos físicos como eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a forma e períodos para a transição do sistema legado de cálculos trabalhistas para o sistema PJe-Calc;

CONSIDERANDO a capacitação realizada em 17 e 18 de outubro de 2017, conforme PA nº 7814/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar os Gestores Regionais Negociais do sistema PJe-Calc, bem como definir suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de regulamentação do sistema Processo Eletrônico - PJeJT, neste Regional, de modo que se estabeleçam critérios padronizados, nos casos omissos da Resolução nº 185/2017 do CSJT;

CONSIDERANDO que este Tribunal Regional do Trabalho tem projeto em andamento com o objetivo de implementar o PJe-KZ, versão que permite a plena funcionalidade do PJe-Calc, mediante integração direta dos cálculos entre os sistemas;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 06/06/2018 09:05:44 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CEE1F8B5B6.AF143E2B4C.E7A06234BD.99068709D3



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

RESOLVE:

Regulamentar a forma e o período de transição do sistema legado de cálculos trabalhistas para o sistema PJe-Calc, bem como indicar os Gestores Regionais Negociais do referido sistema, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

**CAPÍTULO I**  
**Da Implantação do Sistema PJe-Calc**

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do TRT da 16ª Região, o PJe-Calc, em sua versão corporativa, cujo acesso ocorre mediante uso de assinador digital, como sistema único para a realização dos cálculos de liquidação e atualização.

§1º É vedado aos servidores deste Tribunal o uso da versão denominada "PJe-Calc Cidadão" (versão desktop) como meio oficial para a realização de cálculos trabalhistas, sendo permitido apenas a usuários externos e para fins de treinamento.

§2º O uso do PJe-Calc se dará de forma gradual e progressiva, nos termos das regras de transição constantes neste Ato Regulamentar.

§3º As liquidações trabalhistas porventura realizadas no sistema legado, bem como suas respectivas atualizações continuam gozando de validade jurídica para todos os efeitos legais.

**Seção II**  
**Dos Gestores Regionais Negociais**

Art. 2º Os Gestores Regionais Negociais serão indicados pela Presidência do TRT da 16ª Região.

Art. 3º São atribuições dos Gestores Regionais Negociais, além de outras que vierem a ser definidas:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

I - Validar e importar para o PJe-Calc o arquivo nacional de atualização de índices e tabelas, que será fornecido mensalmente pelo Setor de Apoio ao PJe;

II - Manter atualizados os dados Regionais, a exemplo de pisos salariais, feriados estaduais, municipais e valores de vale-transporte;

III - Disponibilizar o arquivo nacional de atualização de índices e tabelas para os usuários da versão PJe-Calc Cidadão (versão desktop);

IV - Orientar e sanar dúvidas dos demais calculistas sobre a utilização do sistema.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Etapas de Transição**

#### **Seção I**

#### **Da Capacitação**

Art. 4º O uso do PJe-Calc pelas unidades judiciárias será preferencialmente precedido de capacitação de pelo menos um dos servidores nelas lotado, a ser realizada pela Escola Judicial.

§1º Sem prejuízo da capacitação citada no caput, facultar-se-á às unidades judiciárias o uso do PJe-Calc tão logo esteja o referido sistema devidamente alimentado pelos Gestores Regionais Negociais.

§2º A fim de melhor subsidiar os usuários do sistema, serão disponibilizados manuais, tutoriais, videoaulas, bem como acesso ao ambiente de treinamento relativos ao PJe-Calc, que poderão ser acessados a partir da plataforma da Central de TI, disponível no sítio deste Tribunal na internet.

#### **Seção II**

#### **Da Obrigatoriedade de Uso do Sistema**

Art. 5º Uma vez concluída a etapa de capacitação, as unidades judiciárias deverão, de pronto, utilizar o PJe-Calc em pelo menos 50% dos cálculos realizados a partir de então.

Art. 6º O marco de transição entre o uso facultativo e o uso obrigatório do PJe-Calc ocorrerá com o advento da implantação do PJe-KZ, oportunidade em que o sistema legado será descontinuado.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

### **CAPÍTULO III** **Das Disposições Finais**

Art. 7º As disposições deste Ato Regulamentar aplicam-se, no que couber, à liquidação dos acórdãos e precatórios.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.

Art. 9º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

São Luís, 06 de junho de 2018.

*(assinado digitalmente)*

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Desembargadora Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 06/06/2018 09:05:44 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CEE1F8B5B6.AF143E2B4C.E7A06234BD.99068709D3